CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PARECER DO PROJETO DE LEI 282/2013

AUTOR: VEREADOR MARCELL MORAES

EMENTA: "Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal de Controle e Combate a Leishmaniose e dá outras providências".

RELATORA: VEREADORA FABÍOLA MANSUR

PARECER:

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social da Câmara Municipal de Salvador.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, sem sugestão de emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 201, Capítulo VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame visa à instituição da Semana Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose com vistas ao esclarecimento da população acerca dos cuidados, sintomas, prevenção, identificação e possível tratamento da doença.

O Art. 2º da proposição delineia os seus objetivos nos seguintes incisos:

I - estimular ações educativas e preventivas;
II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de vigilância e controle da leishmaniose;
III - apoiar as atividades de prevenção e combate à leishmaniose organizada e desenvolvida pela sociedade civil;
IV - difundir os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e ao combate à leishmaniose.

Ao justificar sua iniciativa, o autor faz uma breve síntese sobre o modo de transmissão da doença e das estatísticas relacionadas.

O Estudo Técnico realizado pela Analista Legislativo desta Comissão de fl. agrega informações sobre o tema e sistematiza uma série de fatores que colaboram para a manutenção da doença em níveis endêmicos em nosso meio.

No tocante ao mérito, cabe ressaltar a importância da iniciativa em apreço, visto que apesar da relevância e dos níveis endêmicos da doença entre os brasileiros - segundo dados estatísticos, 90% dos casos da doença estão concentrados no país, especialmente na região Nordeste, as políticas públicas de saúde não têm alcançado êxito no processo de intervenção e vigilância do agente etiológico da endemia.

Assim, considerando que o Projeto de Lei sob análise cuida de conferir mais visibilidade à leishmaniose, é fundamental trazer à discussão o fato de essa enfermidade ser considerada uma doença negligenciada, ou seja, ela faz parte de um grupo de enfermidades que afetam dezenas de milhares de pessoas ao redor do mundo, mas que não dispõem de tratamentos adequados.

Deste modo, acreditamos que a instituição da Semana Municipal de Controle e Combate à Leishmaniose será de grande importância para alertar a população sobre os riscos de contrair a doença – agora não mais restrita às áreas silvestres, tendo já se instalado nas periferias urbanas e, até mesmo, em áreas nobres das grandes cidades.

Voto

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 282, de 2013.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em de abril de 2014

Vereadora Fabíola Mansur
Relatora